



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.- OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARUANA - CE.

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

2. - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARUANA - CE.

Faz-se necessária a contratação dos serviços acima mencionados, considerando que a Mesa Diretora desta Casa busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais.

Considerando que a qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades de um setor público na área de coordenação e acompanhamento dos sistemas de controle interno.

Considerando que a busca para uma gestão estratégica, é traçar diretrizes e valores para que os gestores determinem que os órgãos tenham um constante desenvolvimento a médio e longo prazo, buscando se antecipar aos problemas que podem ocorrer durante a gestão e visando diminuir os riscos.

Considerando que as estratégias devem ser alicerçadas na visão a longo prazo dos órgãos e entidades, devem ser mapeadas as mudanças necessárias e desenvolvido o caminho para alcançar as mudanças a longo prazo. As mudanças são fundamentais para que possa ser gerado o resultado buscado pela entidade.

Cumprir citar que as transformações trazidas com a globalização ocasionaram a necessidade de se promover um novo modelo de gestão pública gerencial buscando atingir critérios de eficiência na prestação do serviço público.

Neste sentido o controle interno surgiu com o intuito de assegurar ao gestor a transparência e a segurança que se fazem necessárias aos atos praticados em sua gestão.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Cumpre ressaltar que no Estado do Ceará o controle interno dos municípios foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, na qual dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

De acordo com a referida Instrução Normativa- IN, a manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais consiste em obrigação constitucional, a ser cumprida pela Administração Pública Municipal.

A citada norma define o controle interno municipal como conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Logo, o controle interno é uma importante ferramenta de gestão, que tem como objetivo auferir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações, a confiabilidade informações produzidas para a tomada de decisão, bem como a conformidade de aplicação das leis, e a proteção de bens, ativos e recursos públicos.

2.1 – Planilha de Custo/descrição dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARUANA – CE</p> <p>-Prestar serviços de implementação de melhorias contínuas de 15 em 15 dias pessoalmente. -Orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas. -Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, mantendo-os devidamente cadastrado, - Orientar os serviços de controle do almoxarifado compreendendo as seguintes ações: a) Promover a orientação dos servidores da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, quanto à maneira de formular requisições de material; b) Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as</p>	MÊS	12	8.133,33	97.599,96



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
40
113
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoarifado.

c) Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE.

d) Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais de estoque existente.

e) Orientar durante acompanhamento, às repartições da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços.

f) Realizar mensalmente os relatórios do acompanhamento das limitações legais e aplicações para ser entregue a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE.

g) Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa.

h) Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

- Fornecer uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoarifado.

- Orientar na elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

a) Relatório dos bens de almoarifado, compreendendo:

a.1) Declaração do Inventário Físico dos itens;

a.2) Relação de entradas de materiais;

a.3) Relação de saídas de materiais;

a.4) Relatório da posição dos saldos dos itens do almoarifado;

a.5) Balancete do almoarifado (Resumo da movimentação);

a.6) Notas de fornecimentos.

b) Relatório de despesa de combustível, compreendendo:

b.1) Controle de abastecimento de combustível;

b.2) Relação simplificada de movimento de itens - Retirada de combustível;

b.3) Notas de fornecimento - Retirada de combustível.

- Orientar sobre ações administrativas/financeiras.

- Orientar sobre auditorias periódicas.

VALOR TOTAL R\$

97.599,96

Total estimado R\$ 97.599,96 (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico Regim Próprio de Previdência do Servidor	1501 Fundo Municipal Previdência do Servidor	09.122.0300.2.092	3.3.90.35.00

5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ana Raquel Dias de Oliveira
Diretora da JPREV





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

73
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da Tomada de Preços nº 2023.06.14.05.TP.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARUANA – CE</p> <p>-Prestar serviços de implementação de melhorias contínuas de 15 em 15 dias pessoalmente. -Orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas. -Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, mantendo-os devidamente cadastrado, - Orientar os serviços de controle do almoxarifado compreendendo as seguintes ações: a) Promover a orientação dos servidores da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, quanto à maneira de formular requisições de material; b) Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado. c) Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE. d) Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais de estoque existente. e) Orientar durante acompanhamento, às repartições da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços.</p>	MÊS	12		



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- f) Realizar mensalmente os relatórios do acompanhamento das limitações legais e aplicações para ser entregue a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaguaruana/CE.
- g) Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa.
- h) Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.
 - Fornecer uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.
 - Orientar na elaboração dos relatórios abaixo relacionados:
 - a) Relatório dos bens de almoxarifado, compreendendo:
 - a.1) Declaração do Inventário Físico dos itens;
 - a.2) Relação de entradas de materiais;
 - a.3) Relação de saídas de materiais;
 - a.4) Relatório da posição dos saldos dos itens do almoxarifado;
 - a.5) Balancete do almoxarifado (Resumo da movimentação);
 - a.6) Notas de fornecimentos.
 - b) Relatório de despesa de combustível, compreendendo:
 - b.1) Controle de abastecimento de combustível;
 - b.2) Relação simplificada de movimento de itens - Retirada de combustível;
 - b.3) Notas de fornecimento - Retirada de combustível.
 - Orientar sobre ações administrativas/financeiras.
 - Orientar sobre auditorias periódicas.

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: **da data de assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____

JAGUARUANA 1890

Assinatura





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ 2023.06.14.05.TP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2023.06.14.05.TP, processo nº 2023.06.14.05.TP, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2023.06.14.05.TP** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JAGUARUANA - CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em _____ (_____) parcelas mensais de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



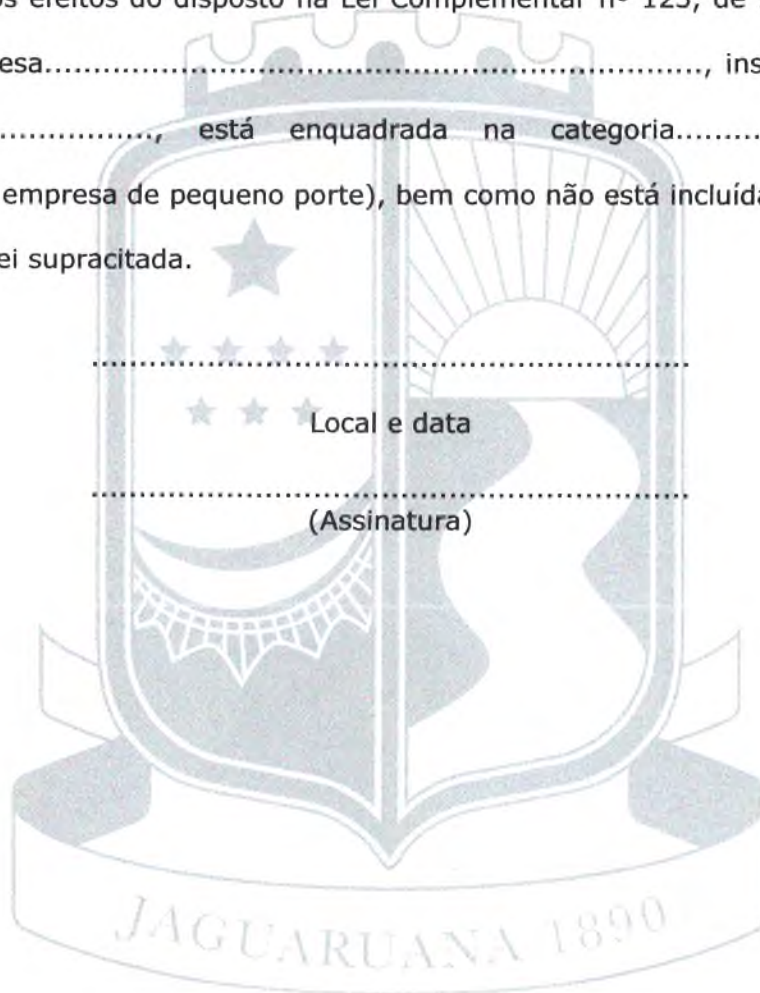
ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Local e data

(Assinatura)





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

Ref. **Tomada de Preços N° 2023.06.14.05.TP**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

